Diário Oficial Eletrônico
Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sexta-feira
26 de agosto de 2022
Ano 01 | Número 156

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 2
2. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 3
ÓRGÃOS AUXILIARES 5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA 7

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 021/2014

Protocolo: 18.676.044-1 **Pregão eletrônico 015/2019** Partes: Defensoria Pública do Paraná e EJP Suprimentos de Ar Condicionado - EIRELI

Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 29/08/2022 a 28/08/2023, com possibilidade de rescisão antecipada, sem qualquer direito a indenização, multa ou outro valor, exceto os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da Contratante.
Valor de cada
visita: R$ 749,77.
Valor do Termo:
R$ 8.997,24.
Dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte 250 – Diretamente Arrecadados, Detalhamento: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG N° 216, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Compensação de Plantão – Audiência de Custódia

O Defensor Público-Geral ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Instrução Normativa DPG nº 53/2021, resolve **CONCEDER 02 (DOIS) DIAS COMPENSATÓRIOS DE PLANTÃO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA,** conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Datas Do Plantão	Dias A Fruir	Período De Fruição
Raphael Gianturco	Defensor Público	19 E 20/03/2022	02	31/10/2022 E 01/11/ 2022

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral

PORTARIA 217/2022/DPG/DPPR

Concede licença saúde à Servidora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 007 de 24 de agosto de 2022,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Patricia Regina Olbermann Duda	Analista	143397807	14	22/08/2022	04/09/2022

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 255, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei

Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando o procedimento administrativo sob nº 19.377.476-8;**

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensoria pública ANA LUISA IMOLENI MIOLA para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) ANA LUISA IMOLENI MIOLA , conforme o termo de adesão n°021/2022, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2. ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL 2ª SUB Nº009/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Divulga o Resultado Final com a Lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) para participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que por meio do **EDITAL 2ª SUB Nº 008/2022,** foram abertas as inscrições para os(as) Defensores(as) Públicos(as), que atuam na atividade-fim, interessados(as) em participar das atividades durante o regime de plantão em audiência de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre **01/09/2022 e 30/11/2022**;
CONSIDERANDO que o período para inscrição foi fixado até as 17h do dia 19 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo para o recebimento das inscrições voluntárias;
CONSIDERANDO que os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) foram selecionados de acordo com o critério de antiguidade; e diante de algumas datas sem inscrições voluntárias tornou-se necessária designações de Defensores e Defensoras, conforme a lista de antiguidade, nos termos da IN 53/2021:

RESOLVE

DIVULGAR o RESULTADO FINAL da Seleção aberta por meio do **Edital 2ª SUB nº 008/20220,** com a **LISTA** contendo a escala de datas com os nomes dos(as) **DEFENSORES(AS) PÚBLICOS(AS)**, voluntariamente inscritos(as), e designados(as) extraordinariamente, que irão participar das atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/09/2022 e 30/11/2022,** o que faz nos seguintes termos:
Art. 1º. A lista com o resultado final dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as), segue abaixo discriminada, observando-se que para o critério da classificação foi utilizado a ordem de antiguidade, conforme previsão do EDITAL 2ª SUB Nº 008/2022:

Data dos plantões	Ordem por Antiguidade – Defensores(as) Públicos(as) habilitados(as)
03 e 04 de setembro de 2022	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima
07 a 11 de setembro de 2022	20. Carlos Augusto Silva Moreira Lima

17 e 18 de setembro de 2022	33. Newton Pereira Portes Junior
24 e 25 de setembro de 2022	30. Lauro Gondim Guimaraes
01 e 02 de outubro de 2022	79. Mariana Gonzaga Amorim
08 e 09 de outubro de 2022	32. Nize Lacerda Araujo Bandeira
12 de outubro de 2022	24. Margareth Alves Santos
15 e 16 de outubro de 2022	25. Henrique Camargo Cardoso
22 e 23 de outubro de 2022	29. Claudia da Cruz Simas de Rezende
28 a 30 de outubro de 2022	22. Flora Vaz Cardoso Pinheiro
02 de novembro de 2022	79. Mariana Gonzaga Amorim
05 e 06 de novembro de 2022	73. Eliana Tavares Paes Lopes
12 a 15 de novembro de 2022	18. Camille Vieira Da Costa
19 e 20 de novembro de 2022	67. Vitor Eduardo Tavares de Oliveira
26 e 27 de novembro de 2022	33. Newton Pereira Portes Junior

Curitiba, datado digitalmente.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do Paraná

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 040, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Designa Defensores(as) Públicos(as) para participação de atividades durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, conforme especifica.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 3°, IX da Resolução DPG 248/2021, e considerando o Resultado contido no Edital 2ª SUB Nª 008/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo identificados(as), para participarem das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, nos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia 01/09/2022 e 30/11/2022, nos seguintes termos:
§ 1° - Dr. **Carlos Augusto Silva Moreira Lima**, para atuação nos dias 03 e 04 de setembro de 2022; e 07 a 11 de setembro de 2022.
§ 2° - Dr. **Newton Pereira Portes Junior**, para atuação nos dias 17 e 18 de setembro de 2022 e 26 e 27 de novembro de 2022.
§ 3° - Dr. **Lauro Gondim Guimaraes**, para atuação nos dias 24 e 25 de setembro de 2022.
§4° - Dra. **Mariana Gonzaga Amorim**, para atuação nos dias 01 e 02 de outubro de 2022 e 02 de novembro de 2022.
§5° - Dra. **Nize Lacerda Araujo Bandeira**, para atuação nos dias 08 e 09 de outubro de 2022.
§6° - Dra. **Margareth Alves Santos**, para atuação no dia 12 de outubro de 2022.
§7° - Dr. **Henrique Camargo Cardoso**, para atuação nos dias 15 e 16 de outubro de 2022.
§8° - Dra. **Claudia da Cruz Simas de Rezende**, para atuação nos dias 22 e 23 de outubro de 2022.
§9° - Dra. **Flora Vaz Cardoso Pinheiro**, para atuação nos dias 28 a 30 de outubro de 2022.
§10 - Dra. **Eliana Tavares Paes Lopes**, para atuação nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.
§11 - Dra. **Camille Vieira Da Costa**, para atuação nos dias 12 a 15 de novembro de 2022.
§12 – Dr. **Vitor Eduardo Tavares de Oliveira**, para atuação nos dias 19 e 20 de novembro de 2022.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

MEMORANDO CIRCULAR Nº 003/2022/EDEPAR/DPPR

Estabelece o fim do atendimento remoto ao público interno e externo, via aplicativo whatsapp, para demandas administrativas da EDEPAR e da Diretoria de Pesquisa.

A ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - EDEPAR, por intermédio do Diretor infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 45 e 46, da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, e artigos 9º e 10, inc. I, II e XIV, da Deliberação CSDP nº 009, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO o retorno integral das atividades presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em todas as sedes e setores, a partir de 22 de maio de 2022, consoante artigo 1°, da Resolução DPG n° 151, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 1°, da Instrução Normativa n° 43, de 09 de março de 2020, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico (*e-protocolo*) para realização de processos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO que existem outros meios institucionais de comunicação com a EDEPAR, tais como endereço eletrônico institucional, telefone fixo e móvel, de modo que não haverá prejuízo ao atendimento do público interno e externo,

RESOLVE

Art. 1º. Extinguir o atendimento remoto ao público interno e externo, via aplicativo whatsapp, para demandas administrativas da EDEPAR e de sua Diretoria de Pesquisa.

Art. 2º. A EDEPAR realizará atendimento ao público interno e externo, de segunda à sexta-feira, das 13h00 às 18h00, por meio do endereço eletrônico institucional escola@defensoria.pr.def.br, e pelos telefones (41) 3234-4607 | (41) 99143-7795, ou pessoalmente, no endereço Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR - CEP 80420-100.

§1°. Solicitações de cursos para preparação ou atualização das carreiras de membros/as, servidores/as e estagiários/as, e pedidos de contratação de palestrantes e afins, bem como de serviços ou materiais para eventos, deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio do *e-protocolo*, em observância à IN n° 43/2020, e Resoluções n° 139/2020, 140/2020 e 141/2020.

§2°. Em observância ao contido no artigo 3°, do Memorando Circular n° 002/2022/EDEPAR/DPPR, relativo ao uso de impressora de toner colorido alocado na sede da EDEPAR, a solicitação deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, via e-mail institucional ou e-protocolo, em formato PDF, especificando a quantidade de cópias ou impressões necessárias, para fins de registro, controle e justificação dos insumos, bem como para agendamento da utilização do maquinário.

Art. 3º. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria da EDEPAR.

Art. 4º- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de agosto de 2022.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR
Diretor da EDEPAR

PORTARIA CAM Nº 19/2022

Altera programação anual de férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
A coordenadora do CAM, PATRICIA RODRIGUES MENDES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve
ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:
ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS à servidora, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias Início	Fim
Giordana Artifon Silva	Analista	01/01/2021 A 31/12/2021	08/09/2022	16/09/2022

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS à servidora, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias Início	Fim
Giordana Artifon Silva	Analista	01/01/2021 A 31/12/2021	03/10/2022	11/10/2022

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

PATRICIA RODRIGUES MENDES
Coordenadora CAM

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº021/2022

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Umuarama e **Jessica Oliveira Borges Ferreira**.
Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Umuarama e **Jessica Oliveira Borges Ferreira**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda à quinta-feira, das 1300 às 17h00, **sob a supervisão da defensoria pública Ana Luisa Imoleni Miola.**
Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

PORTARIA DFC/CGA Nº 033/2022

Suspende as férias de João Mario Costa Kieltyka Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O Supervisor Marcos Garanhão de Paula, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:
SUSPENDER as férias do técnico infracitado João Mario Costa Kieltyka, marcadas para o período de 02/12/2022 a 16/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021. O saldo de 15 dias será remarcado para fruição em janeiro de 2023, por meio da portaria geral da programação anual de férias.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA CONJUNTA N° 02/2022/NUPEP-NUDIJ

Altera a Portaria Conjunta n° 01/2022/NUPEP-NUDIJ em relação ao relatório de inspeção em unidades prisionais e socieducativas

ONDE CONSTA:

Art. 3°. *Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de* ***5 dias úteis*** *e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências.*

Parágrafo único. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.

ALTERA-SE PARA:

Art. 3°. Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de **20 (vinte) dias úteis** e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências.

§1°. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.

§2°. O relatório de inspeção será disponibilizado aos membros/membras da Defensoria Pública do Paraná no *Intranet* para consulta e utilização exclusivamente para fins institucionais.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de agosto de 2022

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP

FERNANDO REDEDE RODRIGUES
Chefe do Núcleo da Infância e Juventude - NUDIJ

PORTARIA CONJUNTA N° 01/2022/NUPEP-NUDIJ

Estabelece procedimento interno para o trâmite de denúncias de violações coletivas em unidades prisionais e socioeducativas. (Alterada pela Portaria Conjunta n° 02/2022/NUPEP-NUDIJ)

Art. 1°. O recebimento por parte do NUDIJ e do NUPEP de denúncias referentes a violações de direitos humanos em unidades prisionais e socioeducativas poderá ser feito por meio de e-mail, telefone, eProtocolo, correio, Solar, ou qualquer outro meio apto que permita o conhecimento do teor das denúncias, inclusive de forma anônima.

Art. 2°. Com o recebimento da denúncia, será instaurado procedimento administrativo preparatório no Solar ou será juntada em procedimento já existente para este fim, e adotar-se-á as seguintes providências:

I. Envio de memorando ao(à) Defensor(a) Público(a) responsável pela unidade denunciada ou com atribuição perante a Vara de Execuções Penais/Vara da Infância e Juventude

Infracional do local, se houver, com cópia da denúncia e solicitação de informações complementares, salvo se for o denunciante;

II. Envio de ofício à unidade prisional/socioeducativa denunciada com cópia da denúncia, sempre suprimindo os nomes e demais dados de identificação do(s) denunciante(s), solicitando esclarecimentos;

III. Em caso de denúncia de violência ou abuso por parte de agente de polícia penal/socioeducativo, agendar parlatório com a(s) vítima(s) para tomar declaração, confirmar as informações e orientar sobre eventual pedido indenizatório:

a. Após a tomada das declarações, envio de ofício ao órgão Corregedor com cópia da denúncia e da(s) declaração(ões) e solicitação de instauração de sindicância;
b. Envio de cópia da denúncia e declaração(ões) da(s) vítima(s) à Promotoria de Justiça da Comarca do local dos fatos com solicitação de instauração de inquérito policial.

IV. Se houver denúncia sobre a insalubridade da unidade e más condições da alimentação fornecida, envio de ofício à Vigilância Sanitária do município solicitando o relatório da última vistoria realizada na unidade e a realização de nova vistoria diante das denúncias recebidas, com posterior comunicação ao Núcleo solicitante;

V. Havendo denúncia sobre más condições das instalações da unidade, oficiar o Corpo de Bombeiros do município solicitando realização de vistoria na unidade.

§1°. O rol de providências elencadas acima não é taxativo, sendo cabível a adoção de outras providências não mencionadas que contribuam para a prevenção e combate de violações coletivas de direitos humanos dentro das unidades prisionais e socieducativas.

§2°. Esgotadas as diligências, com as respostas aos ofícios e memorando ou, na ausência de resposta, passado o prazo de **30 dias** do envio dos ofícios, encaminhar à Chefia do Núcleo responsável para decisão a respeito do agendamento de inspeção na unidade ou adoção de novas providências.

Art. 3°. Realizada inspeção na unidade prisional/socioeducativa, será elaborado relatório no prazo de **20 (vinte) dias úteis** e encaminhado, juntamente com as recomendações, à unidade inspecionada e aos demais órgãos e instituições para adoção de providências. *(Alterado pela Portaria Conjunta n° 02/2022/NUPEP-NUDIJ)*

§1°. A critério da Chefia do Núcleo responsável, a recomendação expedida poderá ser amplamente divulgada à comunidade externa.

§2°. O relatório de inspeção será disponibilizado aos membros/membras da Defensoria Pública do Paraná no *Intranet* para consulta e utilização exclusivamente para fins institucionais. *(Incluído pela Portaria Conjunta n° 02/2022/NUPEP-NUDIJ)*

Art. 4°. Caberá à chefia do Núcleo decidir a respeito da necessidade de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou ação judicial.

Art. 5°. A qualquer tempo, poderão ser acionados os Organismos Internacionais de Direitos Humanos, por decisão da Chefia do Núcleo.

Curitiba, 27 de junho de 2022

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP

FERNANDO REDEDE RODRIGUES
Chefe do Núcleo da Infância e Juventude - NUDIJ

PORTARIA DPP/FAM Nº 23/2022

Suspende as férias da membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O coordenador FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:
SUSPENDER as férias da membra MARGARETH ALVES SANTOS , marcadas para o período de 12/09/2022 a 21/09/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. Diante da alteração de escala operada pela Portaria DPP/FAM n. 021/2022, a suspensão se dará em relação a 5 (cinco) dias do período acima citado, que serão oportunamente usufruídos pela membra.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Coordenador

PORTARIA DPPR/MGA Nº 020/2022

Altera programação anual de férias da Defensora Pública Adriana Teodoro Shinmi da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
A coordenadora, Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:
ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública da Defensoria Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias Início	Fim
Adriana Teodoro Shinmi	Defensora Pública	01/01/2018 A 31/12/2018	14/09/2022	23/09/2022

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública da Defensoria Pública infracitada conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias Início	Fim
Adriana Teodoro Shinmi	Defensora Pública	01/01/2018 A 31/12/2018	03/10/2022	12/10/2022

Maringá, 25 de agosto de 2022.

CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES
Defensora Pública

PORTARIA DPPR/MGA Nº 021/2022

Suspende as férias de Defensora Pública Adriana Teodoro Shinmi Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A coordenadora, Caroline Nogueira Teixeira de Menezes no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve: SUSPENDER as férias da Defensora Pública da Defensoria Pública, Adriana Teodoro Shinmi, marcadas para o período de 16/11/2022 a 05/12/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019. E CONCEDER férias para o período de 13/10/2022 a 19/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, ficando o saldo de dias para fruição em exercício posterior conforme Memorando nº 019/2022/MGA/DPPR.

Maringá, 25 de agosto de 2022.

CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES
Coordenadora

PORTARIA FOZ DO IGUAÇU Nº 011/2022

Reprograma as férias do ano de 2022 da sede/departamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O coordenador VINICIUS SANTOS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 054/2021 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve REPROGRAMAR AS FÉRIAS, conforme indicado abaixo:
ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor(a) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Terena Figueredo Nery	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	02/12/2022	16/12/2022

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS ao membro/servidor(a) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Terena Figueredo Nery	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	08/09/2022	09/09/2022
Terena Figueredo Nery	Defensora Pública	01/01/2021 A 31/12/2021	04/12/2022	16/12/2022

Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2022.

VINICIUS SANTOS DE SANTANA
Defensor Público Coordenador